



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

## LEI Nº 755, DE 06 DE MAIO DE 2014

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** Fica aberto pelo Poder Executivo no Orçamento Municipal do Exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
03.001 – Manutenção da Administração e Finanças  
04.122.0004.2004 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital  
4.4.00.00.00.00 - Investimentos  
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas  
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis  
00330 – 000 - Recursos Livres Ordinários.....R\$ 80.000,00

**Art. 2º** Para atendimento do Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal procederá por ato próprio a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por anulação total e/ou parcial da dotação abaixo descrita, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber, conforme abaixo descrito:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
03.001 – Manutenção da Administração e Finanças  
04.122.0004.2004 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital  
4.4.00.00.00.00 - Investimentos  
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
00320 – 000 - Recursos Livres Ordinários.....R\$ 80.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (06/05/2014).

ROBERTO REGAZZO  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 229 | IBAITI, terça-feira, 06 de Maio de 2014

| PÁGINA 2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 754, DE 06 DE MAIO DE 2014.  
(Oriunda do Poder Executivo)

**SÚMULA:** Corrige contradição quanto à metragem das áreas mínimas dos lotes e testadas, adequando em conformidade com o Anexo III – Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano, da Lei Municipal nº. 665, de 20 de dezembro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** O art. 16, caput, bem como os incisos I e II, da Lei Municipal nº. 667 de 20 de dezembro de 2011, conforme o Anexo III – Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano, da Lei Municipal nº. 665, de 20 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 16.** As áreas e testadas mínimas dos lotes obedecerão aos seguintes critérios:

I – lotes com área mínima de 180 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) e testada mínima de 6m (seis metros), salvo maiores exigências da Lei de Zoneamento de uso e Ocupação do Solo.

Inc. II – lotes com área mínima de 125 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5m (cinco metros), em loteamento de interesse social executados pelo Poder Público.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos seis dias do mês maio de dois mil e quatorze. (06/05/2014).

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483, DE 06 DE MAIO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, Aposentadoria Por Invalidez Permanente a servidora pública municipal **MARLENI VIRGILIO MARQUES DA SILVA**, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 4.642.954-0 (SSP/PR) e inscrita sob o CPF/MF nº 513.785.749-15, fundamentado nos termos do Art. 40 da CF. c/c Art. 6º-A, da EC nº 41/03, - Doença Comum, não especificada em lei - com paridade, com provento proporcional equivalentes a 87.06% (oitenta e Sete virgula seis por cento) a última remuneração, valor a ser pago no total de **R\$1.271,52 (Hum mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta dois centavos)**, mensal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (06/05/2014).

**ROBERTO REGAZZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FLÁVIO QUEIROZ CASSIANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 755, DE 06 DE MAIO DE 2014

**Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.**

**Art. 1º** Fica aberto pelo Poder Executivo no Orçamento Municipal do Exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

**03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**03.001 – Manutenção da Administração e Finanças**

**04.122.0004.2004 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital**

**4.4.00.00.00.00 - Investimentos**

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

00330 – 000 - Recursos Livres

Ordinários.....R\$ 80.000,00

**Art. 2º** Para atendimento do Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal procederá por ato próprio a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por anulação total e/ou parcial da dotação abaixo descrita, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber, conforme abaixo descrito:

**03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**03.001 – Manutenção da Administração e Finanças**

**04.122.0004.2004 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital**

**4.4.00.00.00.00 - Investimentos**

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

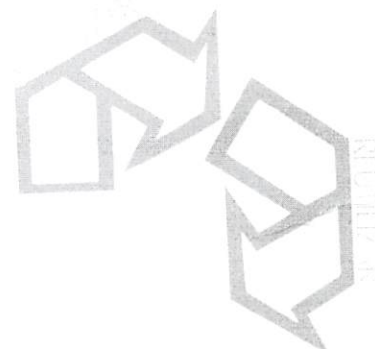
00320 – 000 - Recursos Livres

Ordinários.....R\$ 80.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (06/05/2014).

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente